



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO**

CNPJ N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 826/2001

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação;

Art. 2º. As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 722, de 13 de fevereiro de 1998;

Joaquim Nabuco, 04 de setembro de 2001; 48º da Fundação e 47º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -